



EDITAL EXTERNO DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO NA UNIVERSIDADE FEEVALE

EDITAL N.º 15/2017 – PROPPEX

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Feevale TORNA PÚBLICO o **Edital Externo do Processo Seletivo para a Concessão de Incentivo Financeiro para a realização de Cursos de Mestrado e Doutorado nesta Universidade.**

1. INTRODUÇÃO

O presente edital tem como objetivo regulamentar a concessão de incentivo financeiro, por meio de bolsa, para candidatos aprovados, em primeira chamada, no Processo Seletivo Pós-Graduação *Stricto Sensu* 2017/02 e para alunos regularmente matriculados nos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, atendidos os critérios definidos.

2. DESTINAÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas serão distribuídas da seguinte maneira entre os Cursos oferecidos pela Universidade:

I. Alunos Ingressantes em 2017/02

- Doutorado em Qualidade Ambiental – 05 (cinco) cotas;
- Doutorado em Diversidade Cultural e Inclusão Social – 04 (quatro) cotas;
- Doutorado em Processos e Manifestações Culturais – 05 (cinco) cotas;
- Mestrado Acadêmico em Qualidade Ambiental – 12 (doze) cotas;
- Mestrado Acadêmico em Diversidade Cultural e Inclusão Social – 06 (seis) cotas;

- Mestrado Acadêmico em Processos e Manifestações Culturais – 10 (dez) cotas;
- Mestrado Acadêmico em Toxicologia e Análises Toxicológicas – 12 (doze) cotas;
- Mestrado Acadêmico em Virologia – 06 (seis) cotas;
- Mestrado Profissional em Tecnologia de Materiais e Processos Industriais – 10 (dez) cotas;
- Mestrado Profissional em Indústria Criativa – 08 (oito) cotas;
- Mestrado Profissional em Letras – 10 (dez) cotas.

II. Alunos regularmente matriculados

- Doutorado em Qualidade Ambiental – 02 (duas) cotas;
- Doutorado em Diversidade Cultural e Inclusão Social – 02 (duas) cotas;
- Doutorado em Processos e Manifestações Culturais – 02 (duas) cotas;
- Mestrado Acadêmico em Qualidade Ambiental – 02 (duas) cotas;
- Mestrado Acadêmico em Diversidade Cultural e Inclusão Social – 02 (duas) cotas;
- Mestrado Acadêmico em Processos e Manifestações Culturais – 02 (duas) cotas;
- Mestrado Acadêmico em Toxicologia e Análises Toxicológicas – 1 (uma) cota;
- Mestrado Acadêmico em Virologia – 01 (uma) cota;
- Mestrado Profissional em Tecnologia de Materiais e Processos Industriais – 02 (duas) cotas;
- Mestrado Profissional em Indústria Criativa – 02 (duas) cotas;
- Mestrado Profissional em Letras – 02 (duas) cotas.

3. DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

As inscrições deverão ser efetuadas entre os dias **03 e 05 de julho de 2017**, pela internet, na página de cada Curso.

Poderão candidatar-se às cotas de bolsas alunos regularmente matriculados e aprovados no Processo Seletivo 2017/02, nos referidos Cursos, em primeira chamada.

Os alunos regularmente matriculados deverão anexar os seguintes documentos, no ato da inscrição, por meio eletrônico:

- *Currículo Lattes* atualizado, modelo disponível em www.cnpq.br;
- A comprovação das produções científicas e outras atividades acadêmicas ou profissionais realizadas, **nos últimos cinco anos, em um único arquivo**. O arquivo a ser anexado deverá estar no formato PDF ou JPG.

Para candidatos aprovados no Processo Seletivo 2017/02: os documentos apresentados no processo seletivo serão válidos para o presente edital, não sendo possível a adição de novos documentos.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

Compete à Comissão de Bolsas de cada Curso de Pós-Graduação da Universidade Feevale instaurar e promover o processo seletivo dos candidatos, bem como de seu acompanhamento no âmbito do Curso, informando o resultado, por meio da indicação do candidato selecionado, por ordem de classificação, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Feevale.

Divulgação dos resultados: 07/07/2017, a partir das 18h, na página do Curso.

5. BENEFÍCIO

O beneficiário contemplado com o incentivo para a realização de curso de Mestrado ou Doutorado da Universidade Feevale terá direito, a título de bolsa de estudos, a um auxílio equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade contratada.

Observação 1: para alunos regularmente matriculados, a concessão do benefício dar-se-á do mês subsequente à implementação da bolsa até o término das parcelas vincendas.

Observação 2: O beneficiário não poderá utilizar nenhum programa de crédito educativo para financiar o saldo a pagar, tampouco ser beneficiário de outra modalidade de bolsa ou desconto (benefício).

6. REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO

Exigir-se-á do pós-graduando, para a concessão e manutenção de Bolsa:

- a) aprovação para ingresso em um dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, elencados neste edital, com matrícula inicial em 2017/2, ou matrícula regular em um dos cursos de Mestrado ou de Doutorado da Universidade Feevale, elencados neste edital;
- b) comprovação de desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo Curso de Pós-Graduação;
- c) assinatura de Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no Regimento do Curso;
- d) entrega de relatórios sempre que solicitado pela Comissão de Bolsas;
- e) dedicação às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprimento tempestivo do prazo máximo estabelecido para sua titulação que é de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado, e de 48 (quarenta e oito meses) para o Doutorado;
- f) não acumulação, concomitantemente, de desconto ou bolsa, incluindo desconto egresso, parceria organizacional ou auxílio de qualquer natureza;
- g) matrícula regular sem cancelamento ou trancamento de curso nos últimos 6 (seis) meses a partir da data de publicação do presente edital;
- h) estar adimplente junto à Instituição.

7. DA REVOGAÇÃO DA BOLSA

O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, das disposições normativas e contratuais do Regimento do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ao qual está vinculado e das demais disposições institucionais referentes à formação superior, acarretará a revogação da bolsa.

Fica o beneficiário ciente que, em caso de cancelamento/revogação da bolsa, serão cobrados, a título de ressarcimento, os valores já concedidos até a data de seu desligamento do curso/programa. O aluno terá o tempo de utilização do benefício para quitar o saldo estornado.

Assim como, no caso de cancelamento/revogação da bolsa, a não conclusão do curso acarretará ao estudante a restituição da bolsa cedida, salvo caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. Os casos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, mediante requerimento protocolado no Atendimento Feevale.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Mediante a inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com as normas do presente edital.

É vedada a substituição do bolsista.

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

9. INFORMAÇÕES

Núcleo de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Fone: +55 51 3586.8800 | ramal 8745 ou 8874

E-mail: strictosensu@feevale.br

Site: www.feevale.br/pos

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 13h15min às 22h.

Novo Hamburgo, 26 de abril de 2017.

João Alcione Sganderla Figueiredo
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão